CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: 14.392.208/0001-08, com sede na Rua Carmélia Dutra, nº 343, Bairro Centro, Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a senhora VANDA MARIA MACHADO, brasileira, RG: 2.159.444 - SSP/PI e CPF: 009.155.893-03, residente na Rua Frederico Pires, nº 126, bairro Centro, cidade de Cocal - PI e do outro lado denominado simplesmente *CONTRATADO* a empresa **ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.806.931/0001-23, com sede na Avenida Antonio Sales, Nº 2772, Loja 06, Bairro Dionísio Torres, CEP: 60.135-102, cidade de Fortaleza - CE, representada pelo seu representante legal o senhor ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS, brasileiro, empresária, portadora do RG: 92025022999 - SSP/CE e do CPF: 784.194.503-59, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, celebram, com fundamento nas lei 8.666/93 e lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de preço para a Contratação de empresa para aquisição de Kit Gestante, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos a seguir:

DESCRIÇÃO DO OBJETO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / MODELO**	**QTD**	**UND**	**V. UNITÁRIO**
1	Banheira para bebê - plástico resistente de 34 lts - cores variadas	CAJOVIL / BANHEIRA 34LTS	100	UND	R$ 36,60
2	Bolsa (g) infantil com alça transversal cores variadas 41cm larg. x 28cm alt. x 13cm. Abertura superior com zíper e espaço para roupinhas e acessórios • Bolso frontal com zíper duplo • Forro impermeável branco • Alças de mão fixas e alça transversal regulável	EUMAC BABY / BOLSA	100	UND	R$ 32,64
3	Colônia infantil lavanda 200ml – dermatologicamente testado. Armazenado em franco resistente e de fácil manuseio.	BIOMATIKA / COLÔNIA 200ML	100	UND	R$ 23,78
4	Fita crepe adesiva p/ fralda 19Mmx20m	EUROCEL / FITA CREPE	100	UND	R$ 5,59
5	Fralda de pano 100% algodão pacote c/05 – medindo 70cm x 70cm	INCOMFRAL / FRALDA DE PANO	100	PCT	R$ 25,43
6	Fralda descartável - tamanho RN - Sua fórmula possui exclusiva Malha Algodão-Sec, que afasta o cocô líquido da pele do seu bebê, e também possui um indicador de umidade que lhe ajuda a saber a hora certa de trocar.	DIGUINHO / FRALDA DESCARTÁVEL RN	100	UND	R$ 18,64

ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS:78419450359

Assinado de forma digital por ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS:78419450359
Dados: 2024.02.08 15:57:09 -03'00'

7	Kit Calça (mijão) em malha pacote c/03 unidades - cores variadas	EUMAC BABY / KIT MIJÃO C/3	100	KIT	R$ 19,41
8	Kit Camiseta regata em malha pacote c/03 unidades - cores variadas	EUMAC BABY / KIT CAMISETA C/3	100	KIT	R$ 21,31
9	Kit Cueiros de algodão pacote c/03 unidades - cores variadas	EUMAC BABY / KIT CUEIRO C/3	100	KIT	R$ 22,82
10	Kit Escova e pente (Pente com pontas arredondadas que não machucam o couro cabeludo do bebê) – (Escova com cerdas de material macio. Os fios são penteados delicadamente e desembaraçados de forma suave) - cores variadas	MURANO / KIT ESCOVA E PENTE	100	KIT	R$ 19,43
11	KIT Sapato, gorro e luva de lã. O sapatinho tem 8,5x4,5cm A luva tem 8,5x6,5cm. A touca tem 15cm de diâmetro - cores variadas	TAMINE / KIT SAPATO, GORRO E LUVA DE LÃ	100	KIT	R$ 15,31
12	Manta cueiro flanelado 90cm x 80cm - cores variadas	EUMAC BABY / MANTA	100	UND	R$ 15,69
13	Mosquiteiro de rede 100% poliamida 3.2 m x 1.6 m - cores variadas	SÃO JOSÉ / MOSQUITEIRO	100	UND	R$ 28,50
14	Rede para recém-nascido 100% algodão - cores variadas	EUMAC BABY / REDE RN	100	UND	R$ 42,79
15	Sabonete hidratante para recém-nascimento 80g	123 BABY / SABONETE 80G	100	UND	R$ 4,47
16	Saboneteira infantil de plástico comum 29x21x34cm - cores variadas	MURANO / SABONETEIRA	100	UND	R$ 5,53
17	Shampoo infantil 200 ml – fácil remoção e manuseio	BIOMATIKA / SHAMPOO INFANTIL	100	UND	R$ 12,18
18	Talco infantil de 200 g	TOPZ / TALCO 200G	100	UND	R$ 12,70
19	Toalha de banho com capuz infantil felpuda confeccionada em algodão com parte interna forrada - cores variadas	EUMAC BABY / TOALHA DE BANHO C/CAPUZ	100	UND	R$ 26,05
20	Toalha de Banho adulta130x70cm, Material: 100% Algodão-cores variadas.	EUMAC BABY / TOALHA DE BANHO	100	UND	R$ 25,80
21	Camisola adulta, em algodão. Modelo de alças finas, tamanho e cores variadas.	EUMAC BABY / CAMISOLA ADULTA	100	UND	R$ 35,33

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS E VALOR: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 02.05.01, 02.05.02

Fonte: 500, 661, 749.

Programa de Trabalho: 08.244.0016.2150.0000, 08.244.0016.2123.0000, 08.244.0016.2123.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

Valor Global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS:78419450359

Assinado de forma digital por ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS:78419450359
Dados: 2024.02.08 15:57:32 -03'00'

Folha 275
Prefeitura Municipal
de Cocal - Piauí

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS:78419450359
Assinado de forma digital por ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS:78419450359 Dados: 2024.01.08 12:00:4 -03'00'

Fls. Nº 276
Prefeitura Municipal
de Cocal - Piauí

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Este contrato vigorará até 31/12/2024 a contar de sua assinatura, conforme disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

2) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

3) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

4) A CONTRATADA reconhece os diretos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.
2) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA.

1) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
2) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2023 aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS:78419450359
Assinado de forma digital por ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS:78419450359
Dados: 2024.01.08 12:00:52 -03'00'

277
Municipal
de Cocal - Piauí

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal - PI, 08 de janeiro de 2024.

Vanda Maria Machado.

VANDA MARIA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS:78419450359
Assinado de forma digital por ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS:78419450359
Dados: 2024.01.08 12:01:03 -03'00'

ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS - EPP
CNPJ: 13.806.931/0001-23
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Alex Pereira dos Santos CPF: 060.885.573-11
2. Milena Silva do Nascimento CPF: 071.851.613-39